

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 009, de 28 de junho de 2024.

“Modifica o texto do art. 22, do Projeto de Lei 009/2024 que: “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

Os Vereadores, Geraldo de Souza Lopes, Geronil Batista Fernandes, Gilvan Neres de Souza, Guilherme Patrício da Costa e José Nora Alves, autores da presente, nos termos dos § 1º e 5º do art. 119 do Regimento Interno, vem apresentar a seguinte Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 009/2024 de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. O artigo 22 do Projeto de Lei nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, terá a seguinte redação:

~~Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.~~

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas total ou parcialmente pelo Município.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sanção do Projeto de Lei 009/2024.

Itabirinha-MG, 28 de junho de 2024.

Geraldo de Souza Lopes
Vereador

Geronil Batista Fernandes
Vereador

Gilvan Neres de Souza
Vereador

Guilherme Patrício da Costa
Vereador

José Nora Alves
Vereador